



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 681D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.645, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Ação: 1.188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS

Despesa: 1233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:
17000000

R\$ 180.000,00

**DECRETO Nº 6.646,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.458.180,05 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.458.180,05 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acrécimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 1.458.180,05

Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 1341 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 15000000

R\$ 1.458.180,05

**DECRETO Nº 6.647,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 265.950,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 265.950,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 265.950,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
Ação: 2.61 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R\$ 265.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 557,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora ANA DE FATIMA DA SILVA PAIVA, matrícula nº 0048261 - 1, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/08/2022, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 558,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora ANTONIA ERILENE NUNES, matrícula nº 0049913 - 1, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/08/2022, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 559,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0808760-80.2020.8.20.5106, da 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor do servidor, abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o enquadramento na classe VII, em favor do servidor LENILTON MAIA DE LIMA, Professor, sob matrícula nº 0085316-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 560,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0819020-56.2019.8.20.5106, da 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor da servidora, abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o enquadramento na classe VII, em favor da servidora ADRIANA MEIRE ALVES DA ROCHA MENDONCA, Professor, sob matrícula nº 0086932-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 561,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0810453-2.2020.8.20.5106, da 2ª Juizado Especial da Fazenda

Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor da servidora, abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o enquadramento na classe VII, em favor da servidora EDNA MARIA DE OLIVEIRA, Professor, sob matrícula nº 0084425-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 562,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora JOYCE DE SENA LIMA, matrícula nº 0515299-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 17 de agosto de 2022, e tendo data final no dia 12 de fevereiro de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 563,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora ARYELLY DINIZ SOARES matrícula nº 0523844-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 14 de agosto de 2022, e tendo data final no dia 09 de

fevereiro de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 71,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 20.596,15 (vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO** **R\$ 20.596,15****18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS****18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****2.400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
HABITAÇÃO**

1896 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte:
15000000

R\$ 20.596,15

Total da Ação: R\$ 20.596,15**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.596,15****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$ 20.596,15****18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS****18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****2.400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
HABITAÇÃO**

1181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:
15000000

R\$ 20.596,15

Total da Ação: R\$ 20.596,15**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.596,15**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADRU-SIM NÚMERO 008/2022

A diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal – SIM, da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme o que determina o inciso IV do § 2º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.720, de 08 de julho de 2019, resolve estabelecer a obrigatoriedade de realizações de supervisões periódicas e a frequência mínima de supervisões;

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 128 do Decreto Municipal nº 5.552, de 18 de novembro de 2019;

Considerando que nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município de Mossoró sem que esteja previamente registrado no órgão competente para fiscalização de sua atividade;

Considerando que no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, segundo dispõe sua legislação, observadas às características de cada estabelecimento, a inspeção será realizada de forma permanente ou periódica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de realizações de supervisões periódicas oficiais nos estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado preferencialmente pela direção do SIM.

Art. 2º A frequência mínima de supervisão será de 01 (uma) por ano, nos estabelecimentos registrados junto ao SIM, podendo ser alterada a critério do serviço.

Parágrafo único. O SIM deverá atender ao cronograma estabelecido.

Art. 3º Fica instituído que os modelos de relatórios de supervisões e planos de ação a serem usados para avaliar as atividades do SIM e dos estabelecimentos registrados cuja inspeção seja em caráter periódico, seguirão o que estabelece os anexos desta Instrução Normativa.

Art. 4º A supervisão consistirá na avaliação do estabelecimento e dos procedimentos utilizados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO I**RELATÓRIO DE SUPERVISÃO PARA EMPRESAS SOB CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICA Nº
XX/SIMXXXX/AAAA**

Período: __/__/__ a __/__/__

PARTE I – SERVIÇO OFICIAL**A - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****1 – IDENTIFICAÇÃO**

SIM nº	
SIPOA	
Razão social da empresa	
Município/UF	

2 - ATIVIDADES DE INSPEÇÃO TRADICIONAL

2.1. – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização, Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento

 Satisfatório Sujeito a melhorias

Ressalvas:

Observações/Documentos avaliados:

2.2. – Análises laboratoriais. Atendimento aos programas oficiais

 Satisfatório Sujeito a melhorias

Ressalvas:

Observações/Documentos avaliados:

2.3 – Inclusão e avaliação qualitativa dos mapas estatísticos

 Satisfatório Sujeito a melhorias

Ressalvas:

Observações/Documentos avaliados:

2.4 – Controles administrativos

Procedimento Avaliado	Satisfatório	Sujeito a melhorias
a) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos		
b) Tempestividade no atendimento a demandas		
c) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIM		

Ressalvas:
Observações/Documentos avaliados:

2.5 – Atendimento à frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento

() Satisfatório () Sujeito a melhorias

Ressalvas:
Observações/Documentos avaliados:

3 – VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE

3.1. Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)

() Satisfatório () Sujeito a melhorias

Ressalvas:
Observações/Documentos avaliados:

3.2. Verificação dos programas de autocontrole e respectivos registros (Verificação documental)

() Satisfatório () Sujeito a melhorias

Ressalvas:
Observações/Documentos avaliados:

4 - AÇÕES FISCAIS (EFICÁCIA, EMBASAMENTO, PROPORCIONALIDADE, CONTROLE DE DESDOBRAMENTOS)

() Satisfatório () Sujeito a melhorias

Ressalvas:
Observações/Documentos avaliados:

5 – COMENTÁRIOS FINAIS:

6 – CONCLUSÃO:

O SIM executa suas atividades de forma satisfatória, ainda que tenham sido apontadas necessidades de melhoria na atuação do serviço oficial descritas nos comentários finais.

As necessidades de melhorias indicadas nos campos 2, 3 e 4 do presente relatório deverão ser objeto de plano de ação.

O SIM não executa suas atividades de forma satisfatória. Foram identificadas necessidades de melhorias na atuação do serviço oficial.

Em todos os casos o SIM terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

B– NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS

Médico(s) veterinário(s) oficial(ais):
Responsável pela equipe do SIM:

PARTE II – ESTABELECIMENTO

A – IDENTIFICAÇÃO

SIM nº
Razão Social:
Endereço:
Bairro: Município/UF: CEP:
Fone: Correio eletrônico do estabelecimento:
Classificação:
Responsável pelo estabelecimento e seu cargo:
Responsável técnico e registro em conselho:
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:
Capacidades de produção aprovadas (incluindo velocidades quando aplicável):

B - GERENCIAMENTO DE PRAZOS E AÇÕES PREVISTOS EM PLANOS DE AÇÃO

() Satisfatório () Com necessidades de melhorias
Justificar a conclusão:
Planos avaliados:

C – DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA EMPRESA

1 –Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Detém controle () Não detém controle ()
Ressalvas:
Ações fiscais adotadas (se aplicável):
Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

2 –Água de abastecimento

Detém controle () Não detém controle ()
Ressalvas:
Ações fiscais adotadas (se aplicável):
Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

3 – Controle de Pragas

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável):

Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

4 – Higiene industrial e operacional

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável)

Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

5 – Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável):

Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

6 – Procedimentos sanitários operacionais

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável)

Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

7 – Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável)

Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

8 – Controle de temperaturas

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável)

Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:

9 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Detém controle () Não detém controle ()

Ressalvas:

Ações fiscais adotadas (se aplicável)

Observações/ Documentos, PCC, procedimentos avaliados:

10 – Análises laboratoriais

Detém controle ()	Não detém controle ()
Ressalvas:	
Ações fiscais adotadas (se aplicável)	
Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:	

11 – Controle de formulação de produtos

Detém controle ()	Não detém controle ()
Ressalvas:	
Ações fiscais adotadas (se aplicável)	
Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:	

12 – Rastreabilidade e recolhimento

Detém controle ()	Não detém controle ()
Ressalvas:	
Ações fiscais adotadas (se aplicável)	
Observações/ Documentos, programas, setores avaliados:	

D - COMENTÁRIOS FINAIS

--

E – CONCLUSÃO

O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.
O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle): _____ . As ações fiscais adotadas devem ser referenciadas no campo "Comentários finais".
<i>Em todos os casos o estabelecimento tem 30 dias para enviar plano de ação ao SIM, identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.</i>

F – NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS

Médico(s) veterinário(s) oficial(ais):
Responsável pela equipe do SIM:
Responsável pela empresa:

ANEXO II**RELATÓRIO DE SUPERVISÃO PARA EMPRESAS SOB CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE
Nº XX/SIMXXXX/AAAA**

Período: ___/___/___ a ___/___/___

PARTE I - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A – IDENTIFICAÇÃO	
SIM nº	
Razão social da empresa fiscalizada	
Município/UF	
B - ATIVIDADES DE INSPEÇÃO TRADICIONAL	
01- Inspeção <i>ante e post mortem</i>	
Procedimento avaliado:	Ressalvas
(a) Inspeção <i>ante mortem</i> . Execução da técnica, julgamento e registro (incluindo a conferência documental)	
(b) Registros de coleta de tronco encefálico, relacionados aos animais abatidos de emergência, de animais mortos no curral e de animais que chegam mortos no estabelecimento (exclusivo para ruminantes)	
(c) Inspeção <i>post mortem</i> . Execução das técnicas de linha, critérios de julgamento e registros	
(d) Inspeção <i>post mortem</i> . Execução das técnicas no DIF, critérios de julgamento e registros	
(e) Controle de sequestro e destinação do aproveitamento condicional e condenação (procedimentos e registros)	
Observações:	
02- Plano de inspeção (elaboração, escopo e implantação)	
Ressalvas:	
Observações:	
03 - Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização, Auditoria, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?	
Ressalvas:	
Observações:	
04 - Análises laboratoriais. Atendimento aos programas oficiais (inclusive PNCRC)	
Ressalvas:	
Observações:	
05 - Inclusão e avaliação qualitativa dos mapas estatísticos	
Ressalvas:	
Observações:	

06 - Controles administrativos	
Procedimento Avaliado	Ressalvas
a) Controle de pessoal (escala de trabalho, férias, ponto)	
b) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos	
c) Registro do controle do desempenho da equipe de inspeção	
d) Tempestividade no atendimento a demandas	
e) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIM	
Observações:	
C - VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE	
1 - Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)	
Ressalvas:	
Observações:	
2 - Ações fiscais (Eficácia)	
Ressalvas:	
Observações:	
3- Revisão dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)	
Ressalvas:	
Observações:	
D - COMENTÁRIOS FINAIS	
E - CONCLUSÃO	
<p>O SIM executa suas atividades de forma satisfatória, ainda que tenham sido apontadas necessidades de melhoria na atuação do serviço oficial descritas nos comentários finais.</p> <p><i>As necessidades de melhorias indicadas nos campos B e C do presente relatório deverão ser objeto de plano de ação.</i></p>	
<p>O SIM não executa suas atividades de forma satisfatória. Foram identificadas necessidades de melhorias na atuação do serviço oficial.</p>	

Em todos os casos o SIM terá 30 dias para enviar plano de ação identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS

Médico(s) veterinário(s) oficial(ais)::

Responsável pela equipe do SIM:

PARTE II - ESTABELECIMENTO

A - IDENTIFICAÇÃO		
SIM nº		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Município/UF:	CEP:
Fone: ()	Correio eletrônico do estabelecimento:	
Classificação:		
Responsável pelo estabelecimento e seu cargo:		
Responsável técnico e registro em conselho:		
Número de turnos de trabalho:		
Atividades realizadas no turno 01:		
Atividades realizadas no turno 02:		
Atividades realizadas no turno 03:		
Capacidades aprovadas (incluindo velocidades quando aplicável):		
B - ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÃO		
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?	Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:		
C - DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA EMPRESA		
Elemento de controle	Não detém controle	Descrição da(s) não conformidade(s)
1 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)		
2 - Água de abastecimento		
3 - Controle integrado de pragas		
4 - Higiene industrial e operacional		
5 - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários		
6 - Procedimentos sanitários operacionais		
7 - Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem		

8 - Controle de temperaturas		
9 - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC		
10 - Análises laboratoriais		
11 - Controle de formulação de produtos		
12 - Rastreabilidade e recolhimento		
13 - Bem-estar animal		
14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		

D - COMENTÁRIOS FINAIS
E – CONCLUSÃO

O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.

O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle): _____. As ações fiscais adotadas devem ser referenciadas no campo "Comentários finais".

Em todos os casos o estabelecimento tem 30 dias para enviar plano de ação ao SIM, identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.

F - NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS

Médico (s) veterinário (s) oficiais:

Responsável pela equipe do SIM:

Responsável pela empresa:

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO N° XX/SIM/AAAA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO

PERÍODO: / / A / /

Item	Descrição dos achados	Ações fiscais (quando aplicáveis)	Ações adotadas pelo SIM frente aos achados	Prazos para atendimento	Data de finalização da ação adotada	Rubricas

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

ANEXO IV**PLANO DE AÇÃO - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO N° XX/SIM/AAAA – ESTABELECIMENTO**

PERÍODO: / / A / /

Elemento de controle e número	Não conformidade registrada no relatório de supervisão acima referenciado	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM responsável pela verificação oficial

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura): Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 113,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal de Contrato de locação dos banheiros químicos para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, e Fiscal GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 42/2022

EMPRESA:K N DE MEDEIROS

OBJETO: locação de banheiros químicos para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de agosto de 2023.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 114,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal de Contrato de locação de estruturas, sonorização, iluminação e outros equipamentos, para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da

Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, e Fiscal GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 44/2022

EMPRESA:SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI

OBJETO:locação de estruturas, sonorização, iluminação e outros equipamentos, para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02 de setembro de 2023.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2022. Processo Administrativo nº 209/2022. Adesão nº 08/2022. Objeto: locação de estruturas, sonorização, iluminação e outros equipamentos, para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Samucka Primeiro Mundo EIRELI CNPJ: 28.113.594/0001-66. Valor: R\$ 1.114.210,00 (um milhão cento e quatorze mil duzentos e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 02/09/2022 a 02/09/2023. Data da assinatura do contrato: 02/09/2022.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art.

24, inc. XXII da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 14/2022 - SME, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, nos prédios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil reais), em favor de Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81. Data da assinatura: 30/03/2022

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo administrativo nº 209/2022 de Adesão nº 08/2022-SME à Ata de Registro nº 01/2022-SMC, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2022-SMC, cujo objeto é a locação de estruturas, sonorização, iluminação e outros equipamentos, para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mossoró/RN. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação - SME, CNPJ: 30.035.964/0001-36. Fornecedor: Samucka Primeiro Mundo EIRELI CNPJ: 28.113.594/0001-66. Valor: R\$ 1.114.210,00 (um milhão cento e quatorze mil duzentos e dez reais).

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo administrativo nº 192/2022 de Adesão nº 05/2022-SME à Ata de Registro nº 01/2022-SEIMURB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2022-SMC, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e EPIs, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, CNPJ: 44.647.481/0001-05. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação - SME, CNPJ: 30.035.964/0001-36. Fornecedor: R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87. Valor:R\$ 834.513,15 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e treze reais e quinze centavos).

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2022. Processo Administrativo nº 14124/2022. Adesão nº 01/2022 Objeto: contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos para realização e promoção de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria

Municipal de Esporte e Juventude (44.647.442/0001-08).
Contratada: Samucka Primeiro Mundo EIRELI CNPJ:
28.113.594/0001-66. Valor: R\$ 31.340,00 (trinta e um
mil trezentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12
(doze) meses. Período: 02/09/2022 a 02/09/2023. Data da
assinatura do contrato: 02/09/2022.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do
Município de Mossoró/RN torna público para
conhecimento dos interessados que formalizou o processo
administrativo nº 14124/2022 de Adesão nº 01/2022-
SEMEJ à Ata de Registro nº 01/2022-SMC oriunda do

Pregão Presencial 02/2022-SMC, cujo objeto é
a Contratação de empresa especializada na montagem e
desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe
de apoio, incluindo instalação, manutenção e operação de
som e iluminação de palcos para realização e promoção
de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do
Município de Mossoró/RN. Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ:
44.647.210/0001-41. Órgão Aderente: Secretaria
Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, CNPJ:
44.647.442/0001-08; Fornecedor: Samuka Primeiro
Mundo EIRELI (28.113.594/0001-66). Valor: R\$
31.340,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta reais).

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2022. Processo Administrativo nº
359/2022. Pregão nº 79/2021. Objeto: contratação de
empresa especializada em Locação de Veículos
Automotores, com e sem motorista, para compor a Frota
da Secretaria Municipal de Fazenda. Contratante:
Secretaria Municipal de Fazenda – CNPJ:
44.681.619/0001-84. Contratada: Venneza Locadora de
Veículos Ltda – CNPJ: 05.399.818/0001-42. Valor: R\$
119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta
reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período:
30/08/2022 a 30/08/2023. Data da assinatura do contrato:
30/08/2022.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2022

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA
LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR